



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XIV – Nº 3497 – Assú-RN, quarta-feira, 05 de setembro de 2018

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

## PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal  
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

### PODER LEGISLATIVO

João Wallace da Silva - Presidente  
João Batista de Souza Jr - Vice-Presidente  
Paulo César de Brito - 1º Secretário  
Maria Elisângela Albano - 2º Secretário  
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra  
Francisco Xavier da Silva  
Beatriz Rodrigues da Silva  
Delkiza Alves Cavalcante  
Francisco Matheus Cunha Dantas  
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr  
Paulo Sérgio da Silva  
Waldson Henrique Pereira Bezerra  
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro  
Wedson Nazareno da Silva  
Francisco de Assis Souto

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral

Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível

Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN

Dr. Daniel Lobo Olímpio  
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN

Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima  
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### LEI Nº 634, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do valor da remuneração de profissionais contratados em regime excepcional e temporário, estabelecido na Lei nº 574, de 03 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o item III, rubrica Médico – para urgência em emergência - plantão, e rubrica Terapeuta ocupacional (CAPS e CRI), do Anexo I – Quadro de contratos temporários, da Lei nº 574, de 03 de fevereiro de 2017, conforme quadro abaixo:

#### III – Secretaria Municipal de Saúde

Contrato/ Função	Vagas	Remuneração	Jornada
Médico para urgência em emergência	15	Por plantão	R\$ 2.200,00 (24 horas) R\$ 1.650,00 (18 horas) R\$ 1.100,00 (12 horas) R\$ 550,00 (6 horas)

Terapeuta ocupacional (CAPS)	2	R\$ 1.800,00	40 horas
Terapeuta ocupacional (CRI)	2	R\$ 1.800,00	40 horas

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de educador físico para desempenhar suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, programa NASF-AB, em atividade de acompanhamento e orientação profissional aos usuários do sistema, em conformidade com o quadro abaixo, que passa a integrar o Anexo I, item III, do Quadro de contratos temporários, da Lei nº 574, de 03 de fevereiro de 2017:

#### III – Secretaria Municipal de Saúde

Contrato/Função	Vagas	Remuneração	Jornada
Educador físico	02	R\$ 1.800,00	40 horas

**Art. 3º.** Fica alterado o item IV, rubrica Terapeuta ocupacional (programas federais), do Anexo I – Quadro de contratos temporários, da Lei nº 574, de 03 de fevereiro de 2017, conforme quadro abaixo:

#### IV – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

Contrato/ Função	Vagas	Remuneração	Jornada
Terapeuta ocupacional (programas federais)	2	R\$ 1.800,00	40 horas

**Art. 4º.** Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei a dotação específica na rubrica de pessoal constante no Orçamento Geral do Município, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

**Parágrafo único** – Em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, fica ressaltado que as alterações contidas na presente Lei não acarretará elevação de despesa com pessoal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 03 de setembro de 2018.

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 002

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU

CONTRATADA: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

TERMO DE CONTRATO: Nº 027/2018 (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018).

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para reestruturação da feira livre do Assú/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.499/2018

O MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, localizado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º 08.294.662/0001-23, neste ato representado pelo(a) Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, capaz, residente e domiciliado à Rua Antônio de Sá Leitão, 612 – Novo Horizonte – Assú/RN, portador do CPF nº 026.005.894-73, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e do outro lado: a empresa: RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, situada a Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, 1.459 – Sala A – Bairro Centro – Cep: 59.650-000 – Assú/RN., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.487.196/0001-00, neste ato representado pelo seu representantes legais Sr. EVILACIO FREIRE DA SILVA BEZERRA, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua XVI de Outubro, 676 – Bairro Centro – Cep: 59.650-000 – Assú/RN., inscrito no CPF nº 009.121.514-55 e RG n.º 1.967.810/SSP/RN, doravante denominado simplesmente como CONTRATADO (A), resolvem de comum acordo e com base no que estabelece a da Lei de Licitações e Contratos Públicos, aditar o contrato acima referido, firmado em 15 de fevereiro de 2018, nas condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA JUSTIFICATIVA – Por devido a uma readequação de projeto, houve um espaço de tempo na liberação, e com isso ocasionou o atraso na obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Na forma prevista do Artigo 57, §1º III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA II – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS: Em decorrência da alteração da vigência contratual a que se refere a cláusula acima, fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato nº 027/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: PRAZOS – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 e os prazos de execução do serviço obedecerão ao disposto nos Projetos Básico e Executivo e respectivas Ordens de Execução e/ou Paralisação, expedidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, com as devidas justificativas.”

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este as demais condições e cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Contrato nº 027/2018 e respectiva documentação integrante.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam em seguida.

Assú (RN), 04 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
CONTRATANTE

RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP  
CNPJ N.º 08.487.196/0001-00 - CONTRATADO  
Evilacio Freire da Silva Bezerra– CPF: 009.121.514-55  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**PORTARIA Nº 370/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 77, I, §1º, I do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº 003/1969);

**RESOLVE:**

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a servidora efetiva FRANCILENE PATRICIA JANUARIO FREIRE, matrícula nº 9330-8, ocupante do cargo de PSICOPEDAGOGA-NÍVEL SUPERIOR EM SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2018, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 05 de setembro de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 371/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e, de acordo com o Processo Administrativo nº 12866/2018;

**RESOLVE:**

Artigo 1º – EXONERAR, por motivo de APOSENTADORIA fixada em 25/06/2018 a servidora efetiva LEIA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 1268-5, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 05 de setembro de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Secretário Municipal  
de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 373/2018**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

**RESOLVE:**

Artigo 1º – CONCEDER a(o) servidor(a) GUACIRA DA COSTA FONSECA, matrícula nº 13-2, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE, símbolo, III/M-4/7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2012 a 02 de abril de 2017, para serem gozadas durante o período de 17 de setembro de 2018 a 15 de dezembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 05 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Secretário Municipal  
de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 374/2018**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

## RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** a(o) servidor(a) LIANA DO ANSCIMENTO BEZERRA, matrícula nº 3693-8, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM SAÚDE, símbolo, III/M-1/7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2000 a 02 de fevereiro de 2005, para serem gozadas durante o período de 03 de setembro de 2018 a 01 de dezembro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 05 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Secretário Municipal  
de Administração e Planejamento

## PORTARIA DE FÉRIAS Nº 532/2018

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

## RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a(o) servidor(a) SAMUEL FONSECA DE ASSIS, matrícula nº 10019-1, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 30(trinta)dias de **FÉRIAS**, correspondente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018, para serem gozadas durante o período de 10 de setembro de 2018 a 09 de outubro de 2018, efetuando-se as devidas anotações em sua ficha cadastral, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú - RN, em 27 de agosto de 2018.

MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Secretário Municipal  
de Administração e Planejamento

## EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2043/2018  
NOME: FRANCISCO SALES DE FARIA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 06 de setembro de 2018  
VALOR R\$: 75,00

## EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2044/2018  
NOME: NAYARA JHESSICA MARQUES DA FONSECA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 10 de setembro de 2018  
VALOR R\$: 75,00

## EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2045/2018  
NOME: OBERDAN SOLIDONIO DA SILVA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 06 de setembro de 2018  
VALOR R\$: 50,00

## EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2046/2018  
NOME: CARLOS ALBERTO FERNANDES FILHO  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 06 de setembro de 2018  
VALOR R\$: 50,00

## EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2047/2018  
NOME: HENRIQUE FLÁVIO RIBEIRO CACHINA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 06 de setembro de 2018  
VALOR R\$: 50,00

## EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2048/2018  
NOME: ALYSSON DE SOUZA SILVA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 06 de setembro de 2018  
VALOR R\$: 50,00

## EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2049/2018  
NOME: KADSON BEZERRA ALBANO  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 06 de setembro de 2018  
VALOR R\$: 50,00

## EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2050/2018  
NOME: JUDYELSON LANCASTER FERREIRA DA SILVA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 06 de setembro de 2018  
VALOR R\$: 50,00

## EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2051/2018  
NOME: JOSÉ NAZARENO DA SILVEIRA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: MOSSORÓ/RN  
DATA DA VIAGEM: 06 de setembro de 2018  
VALOR R\$: 40,00

## EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2052/2018  
NOME: FRANCILDA TOMAZ DE FIGUEREDO REBOUÇAS  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 06 de setembro de 2018  
VALOR R\$: 50,00

## EXTRATO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS

NÚMERO: 2053/2018  
NOME: ANTONIO ROBERTO DA SILVA  
QUANTIDADE: 1/2  
DESTINO: NATAL/RN  
DATA DA VIAGEM: 06 de setembro de 2018  
VALOR R\$: 50,00

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA Nº. 089/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN, E O SR (A). **MARIA DAMIANA DA COSTA** DE ACORDO COM A Lei Nº 574/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ, O MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, localizado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrito no CNPJ sob o nº

08.294.662/0001-23, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 672, Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CPF nº 026.005.894-73 – denominado **CONTRATANTE** e do outro **MARIA DAMIANA DA COSTA**, brasileiro (a), capaz, residente e domiciliado (a) na Rua João Calixto Berto, nº 165 – Bairro Frutildândia – Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrito no CPF nº 027.029.364-74 e RG nº 1.670.504 – SSP/RN, adiante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, de acordo com as cláusulas que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O (a) CONTRATADO (A) compromete-se a prestar serviço como

Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o mesmo irá desenvolver suas atividades na Escola Municipal Hermenegildo Bezerra de Oliveira, com carga horária de 30 horas semanais, conforme processo administrativo nº 12250/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo deste contrato passa a vigorar a partir da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A notificação judicial ou extrajudicial pode ser suprimida para que seja feito diretamente pela parte interessada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor total do contrato a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRA-

TADO (A) será de: R\$ 7.666,50 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo pago da seguinte forma: R\$ 1.718,34 (um mil setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), e o restante, pago mensalmente parcelas iguais e sucessivas até o quinto dia útil do mês seguinte no valor de R\$ 1.982,72 (um mil noventa e dois reais e dois centavos), sendo que o pagamento será efetuado através de remessa bancária em conta corrente do CONTRATADO (A), mediante a efetivação dos serviços, através da folha de pagamento dos servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – A** despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fonte de Recursos: 0.1.018.00000 – Transferências do Fundeb 60%

Programa e Trabalho: 0030 – Controle do Fundeb Projeto/Atividade/Denominação: 2068 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 0063 – Contratação Por Tempo Determinado

Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fonte de Recursos: 0.1.018.00000 – Transferências do Fundeb 60%

Programa e Trabalho: 0030 – Controle do Fundeb Projeto/Atividade/Denominação: 2070 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – Fundeb 60%  
Elemento de Despesa: 0093 – Contratação Por Tempo Determinado

**CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO – O** horário do prestador do serviço, será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO –** Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), através de fiscais credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO – O** CONTRATADO (A), obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE –** São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula do pagamento deste Contrato.

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de fiscais credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer ao CONTRATADO, toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS –** Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmados elegem o Foro da Comarca de Assú/RN, em

destrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

Assú (RN), 05 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
**CONTRATANTE**

**MARIA DAMIANA DA COSTA**

CPF: 027.029.364-74

**CONTRATADO (A)**

SHIRLEY PINTO ALBANO DE ARAUJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TESTEMUNHAS:

Daiane Fernandes Bezerra

CPF: 057.190.584-60

Vitória Jácome Fernandes

CPF: 113.892.034-76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA Nº. 090/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN, E O SR (A). **LUCIENE DE LIMA MACÊDO BEZERRA** DE ACORDO COM A Lei Nº 574/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, O MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, localizado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.662/0001-23, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 672, Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CPF nº 026.005.894-73 – denominado **CONTRATANTE** e do outro **LUCIENE DE LIMA MACÊDO BEZERRA**, brasileiro (a), capaz, residente e domiciliado (a) na Rua João Pereira da Silva, nº 44 – Bairro Centro – Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrito no CPF nº 785.492.564-04 e RG nº 001.422.374 – SSP/RN, adiante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, de acordo com as cláusulas que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O** (a) CONTRATADO (A) compromete-se a prestar serviço como Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o mesmo irá desenvolver suas atividades na Escola Municipal Romualdo

Matias, com carga horária de 30 horas semanais, conforme processo administrativo Nº 12262/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O** prazo deste contrato passa a vigorar a partir da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A notificação judicial ou extrajudicial pode ser suprimida para que seja feito diretamente pela parte interessada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O** valor total do contrato a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO (A) será de: R\$ 7.666,50 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo pago da seguinte forma: R\$ 1.718,34 (um mil setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), e o restante, pago mensalmente parcelas iguais e sucessivas até o quinto dia útil do mês seguinte no valor de R\$ 1.982,72 (um mil noventa e dois reais e dois centavos), sendo que o pagamento será efetuado através de remessa bancária em conta corrente do CONTRATADO (A), mediante a efetivação dos serviços, através da folha de pagamento dos servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – A** despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fonte de Recursos: 0.1.018.00000 – Transferências do Fundeb 60%

Programa e Trabalho: 0030 – Controle do Fundeb Projeto/Atividade/Denominação: 2068 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 0063 – Contratação Por Tempo Determinado

Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fonte de Recursos: 0.1.018.00000 – Transferências do Fundeb 60%

Programa e Trabalho: 0030 – Controle do Fundeb Projeto/Atividade/Denominação: 2070 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – Fundeb 60%  
Elemento de Despesa: 0093 – Contratação Por Tempo Determinado

**CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO – O** horário do prestador do serviço, será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO –** Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), através de fiscais credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO – O** CONTRATADO (A), obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE –** São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula do

pagamento deste Contrato.

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de fiscais credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer ao CONTRATADO, toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmados elege o Foro da Comarca de Assú/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

Assú (RN), 05 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
CONTRATANTE

LUCIENE DE LIMA MACÊDO BEZERRA  
CPF: 785.492.564-04  
CONTRATADO (A)

SHIRLEY PINTO ALBANO DE ARAUJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TESTEMUNHAS:

Daiane Fernandes Bezerra  
CPF: 057.190.584-60

Vitória Jácome Fernandes  
CPF: 113.892.034-76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA Nº. 091/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAVO Nº 001/2018 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN, E O SR (A). **MARIA NILDA DE OLIVEIRA** DE ACORDO COM A Lei Nº 574/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, O MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, localizado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.294.662/0001-23, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 672, Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CPF nº 026.005.894-73 – denominado **CONTRATANTE** e do outro **MARIA NILDA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), capaz, residente

e domiciliado (a) na Rua Onze de Agosto, nº 241 – Bairro Centro – Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrito no CPF nº 938.493.464-04 e RG nº 001.799.276 – SSP/RN, adiante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, de acordo com as cláusulas que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O (a) CONTRATADO (A) compromete-se a prestar serviço como Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o mesmo irá desenvolver suas atividades na Escola Instituto Municipal Padre Ibiapina, com carga horária de 30 horas semanais, conforme processo administrativo Nº 12263/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo deste contrato passa a vigorar a partir da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A notificação judicial ou extrajudicial pode ser suprimida para que seja feito diretamente pela parte interessada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor total do contrato a ser pago pela CONTRATANTE ao CONTRATADO (A) será de: R\$ 7.666,50 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo pago da seguinte forma: R\$ 1.718,34 (um mil setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), e o restante, pago mensalmente parcelas iguais e sucessivas até o quinto dia útil do mês seguinte no valor de R\$ 1.982,72 (um mil noventa e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo que o pagamento será efetuado através de remessa bancária em conta corrente do CONTRATADO (A), mediante a efetivação dos serviços, através da folha de pagamento dos servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente da execução do presente contrato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Fonte de Recursos: 0.1.018.00000 – Transferências do Fundeb 60%  
Programa e Trabalho: 0030 – Controle do Fundeb Projeto/Atividade/Denominação: 2068 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 0063 – Contratação Por Tempo Determinado

Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Fonte de Recursos: 0.1.018.00000 – Transferências do Fundeb 60%  
Programa e Trabalho: 0030 – Controle do Fundeb Projeto/Atividade/Denominação: 2070 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – Fundeb 60%  
Elemento de Despesa: 0093 – Contratação Por Tempo Determinado

CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO – O horário do prestador do serviço, será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), através de fiscais credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO – O CONTRATADO (A), obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora contratados, na forma prevista na Cláusula do pagamento deste Contrato.

II - Exercer a FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de fiscais credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer ao CONTRATADO, toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmados elege o Foro da Comarca de Assú/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

Assú (RN), 05 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
CONTRATANTE

MARIA NILDA DE OLIVEIRA  
CPF: 938.493.464-04  
CONTRATADO (A)

SHIRLEY PINTO ALBANO DE ARAUJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TESTEMUNHAS:

Daiane Fernandes Bezerra  
CPF: 057.190.584-60

Vitória Jácome Fernandes  
CPF: 113.892.034-76

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA Nº. 092/2018  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAVO Nº 001/2018 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN, E O SR (A). **VERÔNICA EDNA ARAÚJO BATISTA** DE ACORDO COM A Lei Nº 574/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, O MUNICÍPIO DO ASSÚ, Estado do

Rio Grande do Norte, com sede no Centro Administrativo Prof. Edgard Borges Montenegro, localizado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588 – Bairro Bela Vista – Assú/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.294.662/0001-23, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. **GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 672, Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CPF nº 026.005.894-73 – denominado **CONTRATANTE** e do outro **VERÔNICA EDNA ARAÚJO BATISTA**, brasileiro (a), capaz, residente e domiciliado (a) na Fz. Linda Flor 3, nº 124 – Bairro Linda Flor/Área Rural – Assú/RN – CEP: 59.650-000, inscrito no CPF nº 938.414.004-00 e RG nº 1.499.081 – SSP/RN, adiante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, de acordo com as cláusulas que se segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O (a) CONTRATADO (A)** compromete-se a prestar serviço como Professora de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o mesmo irá desenvolver suas atividades na Escola Municipal Comunitária Bela Vista, com carga horária de 30 horas semanais, conforme processo administrativo Nº 12265/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo** deste contrato passa a vigorar a partir da data de assinatura a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. A notificação judicial ou extrajudicial pode ser suprimida para que seja feito diretamente pela parte interessada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor total** do contrato a ser pago pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO (A)** será de: R\$ 7.666,50 (sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), sendo pago da seguinte forma: R\$ 1.718,34 (um mil setecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos), e o restante, pago mensalmente parcelas iguais e sucessivas até o quinto dia útil do mês seguinte no valor de R\$ 1.982,72 (um mil noventa e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), sendo que o pagamento será efetuado através de remessa bancária em conta corrente do **CONTRATADO (A)**, mediante a efetivação dos serviços, através da folha de

pagamento dos servidores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – A despesa decorrente** da execução do presente contrato de prestação de serviços, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Fonte de Recursos: 0.1.018.00000 – Transferências do Fundeb 60%  
Programa e Trabalho: 0030 – Controle do Fundeb Projeto/Atividade/Denominação: 2068 – Manutenção do Ensino Fundamental  
Elemento de Despesa: 0063 – Contratação Por Tempo Determinado

Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Fonte de Recursos: 0.1.018.00000 – Transferências do Fundeb 60%  
Programa e Trabalho: 0030 – Controle do Fundeb Projeto/Atividade/Denominação: 2070 – Manutenção do Ensino Infantil Creche – Fundeb 60%  
Elemento de Despesa: 0093 – Contratação Por Tempo Determinado

**CLÁUSULA QUINTA – DO HORÁRIO – O horário** do prestador do serviço, será de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – Compete** a **CONTRATANTE** exercer a Fiscalização dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, através de fiscais credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO – O CONTRATADO (A)**, obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE – São obrigações da CONTRATANTE** além das estipuladas no presente Contrato:

I - Efetuar pagamento dos preços dos serviços, ora

contratados, na forma prevista na Cláusula do pagamento deste Contrato.

II - Exercer a **FISCALIZAÇÃO** dos serviços, através de fiscais credenciados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tudo de acordo com o estabelecido neste contrato.

III - Fornecer ao **CONTRATADO**, toda a documentação integrante deste Contrato.

IV - Estabelecer fácil acesso para a discussão e definições que porventura fuja da competência da **FISCALIZAÇÃO**.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Para** dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmados elegem o Foro da Comarca de Assú/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FISICA**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

Assú (RN), 05 de Setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
**CONTRATANTE**

**VERÔNICA EDNA ARAÚJO BATISTA**  
CPF: 938.414.004-00  
**CONTRATADO (A)**

SHIRLEY PINTO ALBANO DE ARAUJO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TESTEMUNHAS:

Daiane Fernandes Bezerra  
CPF: 057.190.584-60

Vitória Jácome Fernandes  
CPF: 113.892.034-76

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 298/09

RESOLUÇÃO 005/18

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, ano 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Assú – CMAS/Assú – RN, no uso de suas atribuições le-

gais conferidas pela Lei nº. 298 de Dezembro de 2009: em Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2018 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social, ano 2018, considerando:

a) Ter sido amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 04 de setembro de 2018, registrada em ata.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor conforme data de sua publicação.

**VICENTE CARLOS CHIMBINHA JÚNIOR**  
Presidente do CMAS/Assú-RN

## PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 43/2018.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO ASSU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que esta Decreta e Promulga a seguinte portaria.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Renato Cabral da Silva, matrícula nº 191, funcionário(a) estatutário, ocupante do cargo de Secretário Geral, lotado(a) na Secretaria da Câmara Municipal do Assu, 30(trinta) dias de Férias, correspondente ao período

de aquisitivo de 19 de julho de 2016 a 19 de julho de 2017, para serem gozadas a partir de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, devendo ser feitas as anotações necessárias de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE:

Assu (RN), 30 de agosto de 2018.

João Walace da Silva  
Presidente

Paulo César de Brito  
1º Secretário

Maria Elizangela Albano  
2º Secretário

(\*Republicado por incorreção)

ENTIDADES / INSTITUIÇÕES

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DO ASSÚ/RN  
CARTÓRIO RIVANILDO  
EDITAL DE LOTEAMENTO

ANTÔNIO RIVANILDO DE CARVALHO, Registrador ou Oficial do Registro Geral de Imóveis desta cidade e comarca de Assú/RN, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19.12.1979, **BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMBILIÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.750.269/0001-90, com endereço à travessa João Natanel, 27, 1º andar, sala 02, centro, Assu/RN, requereu o registro do LOTEAMEN-

TO denominado “PARQUE BELO MONTE”, composto de 318 lotes, distribuídos em 27 quadras, de sua propriedade e que se acha localizado no perímetro urbano desta cidade, no bairro Janduís, com uma (1) área de 157.341,70 m%100) <sup>2</sup>) de área do terreno, sendo 70,270,91 m<sup>2</sup> de área dos lotes; 5.357,97 m<sup>2</sup> de área de servidão à Cosern; 11.168,74 m<sup>2</sup> de área de servidão à Chesf; 8.456,06 de área institucional; 21.184,26 m<sup>2</sup> de área verde; 4.324,00 m<sup>2</sup> de área de lagoa de drenagem; e 36.579,76 m<sup>2</sup> de vias e circulações. O terreno loteado está devidamente legalizado neste Registro Imobiliário, consoante à matrícula nº 14.555, Ficha 01, datada de 14.07.2016, e o projeto/plano, elaborado e assinado pela arquiteta e urbanista, Aline Diniz de Araújo Balloussier, CAU A40267-2, está dentro do roteiro por ela elaborado ou forneci-

do, e constante da respectiva planta (que segue em anexo), também de sua autoria, que se acha arquivada nesta serventia, juntamente com os demais documentos, à disposição dos interessados.

E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três (3) dias consecutivos no Diário Oficial do Município. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO, acima solicitado.

Assú (RN), 03 de setembro de 2018.

(Antônio Rivaylidson C. Carvalho)  
- Registro Imobiliário Substº. -

# ESPAÇO

# NÃO

# UTILIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

FLÁVIO MORAIS  
Secretário Municipal de Governo

LÚCIO FLÁVIO MEDEIROS DA FONSECA  
Secretário de Comunicação e Ouvidoria  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

Centro Administrativo Prefeito Edgard  
Borges Montenegro

Rua Vereador José Bezerra de Sá,  
nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú – RN  
E-mail: [dom@assu.rn.gov.br](mailto:dom@assu.rn.gov.br)





Estado do Rio Grande do Norte  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## CENTRO

### PLANTÃO DE FARMÁCIA AGOSTO DE 2018

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Quarta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
02	Quinta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
03	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
04	Sábado	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
05	Domingo	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	Plantão 24 horas
06	Segunda-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
07	Terça-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
08	Quarta-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
09	Quinta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
10	Sexta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
11	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
12	Domingo	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	Plantão 24 horas
13	Segunda-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
14	Terça-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
15	Quarta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
16	Quinta-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
17	Sexta-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
18	Sábado	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
19	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	Plantão 24 horas
20	Segunda-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
21	Terça-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
22	Quarta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
23	Quinta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	
24	Sexta-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
25	Sábado	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
26	Domingo	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	Plantão 24 horas
27	Segunda-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
28	Terça-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO B	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
29	Quarta-feira	DROGARIA SANTA FE	Rua Monsenhor Júlio, 1026	Centro	3331-7079	
30	Quinta-feira	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
#	Sexta-feira	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	





Estado do Rio Grande do Norte  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## BAIRRO

### PLANTÃO DE FARMÁCIA AGOSTO DE 2018

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
02	Quinta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
03	Sexta-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
04	Sábado	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
05	Domingo	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	Plantão 24 horas
06	Segunda-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
07	Terça-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
08	Quarta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
09	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
10	Sexta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
11	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
12	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
13	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
14	Terça-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
15	Quarta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
16	Quinta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
17	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
18	Sábado	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
19	Domingo	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	Plantão 24 horas
20	Segunda-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
21	Terça-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
22	Quarta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
23	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
24	Sexta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	3331-1257	
25	Sábado	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
26	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	Plantão 24 horas
27	Segunda-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
28	Terça-feira	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
29	Quarta-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
30	Quinta-feira	FARMACIA COMUNITARIA	Rua Dom Costa	Dom Elizeu	3331-7339	
31	Sexta-feira	DROGARIA SANTA CLARA I	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DO ASSÚ**  
"Uma das Pioneiras do Legislativo Brasileiro"

## Calendário Legislativo - 2018

### 1º Período Ordinário (01 de março a 29 de maio)

#### Março

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
1	6	8	13	15	20	22	27

#### Abril

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
3	5	10	12	17	19	24	26

#### Maio

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
3	08	10	15	17	22	24	29

### Junho - Recesso Parlamentar

### 2º Período Ordinário (03 de julho a 30 de agosto)

#### Julho

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça
03	05	10	12	17	19	24	26	31

#### Agosto

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta	Terça	Quinta
02	07	09	14	16	21	23	28	30

### Setembro - Recesso Parlamentar

### 3º Período Ordinário (02 de outubro a 29 de novembro)

#### Outubro

Terça	Quinta	Terça	Quinta	Quinta	Terça	Quinta	Terça
02	04	09	11	18	23	25	30

#### Novembro

Quinta	Terça	Quinta	Terça	Terça	Quinta	Terça	Quinta
01	06	08	13	20	22	27	29